

Processo PBDOC n.º **PRV-PRC-2023/00257**

Objeto: **DATAPREV/SIRC – Sistema de Informações de Registro Civil**

Interessado: PBPREV e DATAPREV.

JUSTIFICATIVA TÉCNICA

Versam os presentes autos acerca de procedimento de (**PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE ADESÃO**) ao sistema de tecnologia da informação **DATAPREV/SIRC**, disponibilizando o acesso via *web service* à **plataforma de óbitos** do Sistema de Informações de Registro Civil.

FORNECIDA COM EXCLUSIVIDADE PELA DATAPREV - EMPRESA PÚBLICA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES DA PREVIDÊNCIA, a contratação originária se deu **DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA A PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO**, possibilidade conferida ao administrador no **Art. 24, Inc. XVI, da Lei Federal 8.666/93**.

Destaque-se, que a **PRORROGAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DE LICENÇA DO SISTEMA SIRC/DATAPREV** é medida que possibilita economia ao Estado da Paraíba, diante do cruzamento de informações de óbitos com o banco de dados do RPPS, possibilitando a **EXCLUSÃO DE BENEFÍCIOS DA FOLHA DE PAGAMENTO DA PBPREV POR MOTIVO DE FALECIMENTO** os quais, por motivos diversos, não foram informados à unidade gestora ou que demandam maior interstício para comunicação do evento óbito.

O processo se inicia com memorando exarado pelo Gestor do Contrato solicitando ao Gabinete da Presidência prorrogação do contrato de prestação de serviços de acesso à plataforma DATAPREV/SIRC.

A Ferramenta web de acesso à base de dados do Registro Civil, DATAPREV/SIRC, é fornecida pela DATAPREV, com exclusividade, **empresa pública da estrutura do Governo Federal**, e sucedeu o antigo SISOBI - sistema de óbitos.

Para aquisições dessa natureza junto às empresas públicas de tecnologia da informação, constituídas com essa finalidade, o legislador previu a dispensa do certame licitatório no art. 24, Inc. XVI, da Lei Federal n.º 8.666/93, veja-se:

“XVI para a impressão dos diários oficiais, de formulários padronizados de uso da administração, e de edições técnicas oficiais, bem como para prestação de serviços de informática a pessoa jurídica de direito público

interno, por órgãos ou entidades que integrem a Administração Pública, criados para esse fim específico;"

A autorização à DATAPREV para operacionalização do SIRC – Sistema de Informações de Registro Civil – foi conferida pelo INSS – Instituto Nacional do Seguro Social, na forma prevista no Art. 2.º da Resolução CGSIRC N.º 04/2019 do Comitê Gestor do Sistema Nacional de Registro Civil.

A DATAPREV encontra-se em situação regular trabalhista e fiscal junto às fazendas públicas federal, estadual e municipal, conforme certidões anexadas ao processo.

ASSIM, RECOMENDA-SE, na forma da lei, a PRORROGAÇÃO DO CONTRATO N.º 019/2022.A, mediante a celebração do TERMO ADITIVO DE CONTRATO entre a PBPREV – Paraíba Previdência e a EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES DA PREVIDÊNCIA – DATAPREV S.A., para prestação dos serviços de estratégicos de solução de tecnologia da informação e acesso à plataforma SIRC de controle de Registro Civil pelo período de 12 (doze) meses.

João Pessoa, 24 de maio de 2023.

Marciana Batista Confessor
Comissão Permanente de Licitação
Matrícula 178.968-6. OAB/PB nº 29.282